



TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2019

Processo Administrativo nº. **16862/2019**

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 220/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA/ES, E O BANCO DO BRASIL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, **SR. GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob nº. 074.544.797-07 e RG nº. 1.669.101 / SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, SAUN, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, 10º andar, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público ES, Sr. **WEDERSON HUBNER NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º 794.190.976-68 e portador do RG n.º 6.553.200 SSP MG, celebram entre si o presente Termo de Retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2019, com base na Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA** a Cláusula Sexta – Do Recebimento dos Valores, do Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VIANA/ES** e o **BANCO DO BRASIL S.A**, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS VALORES

Agência 4628-0 conta 373.134-0 – **28,00% (vinte e oito por cento)** do valor efetivamente pago pelo contribuinte devedor – **CONTA “B”**.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS VALORES

Agência 4628-0 conta 373.136-7 – **28,00% (vinte e oito por cento)** do valor efetivamente pago pelo contribuinte devedor – **CONTA “B”**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Viana/ES, 02 de junho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WEDERSON HUBNER NASCIMENTO
BANCO DO BRASIL S/A
CONTRATADA

Testemunhas:
